



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 339

- Concede abono de Natal, abre
Crédito Especial e da outras -
providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sancino a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica concedido aos servidores Municipais em exercício de suas funções, um abono de Natal equivalente a um mês de Vencimento (Exceto abono provisório e outras vantagens);-

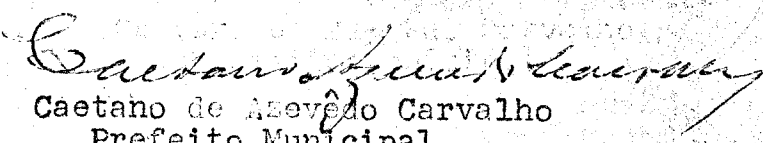
Artº 2º - Para atender as despesas da presente lei fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr.\$ 1.600.000 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros).-

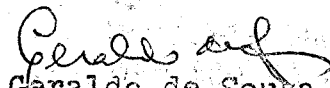
Artº 3º - Fica também aplicado, aos Créditos Especiais do exercício corrente o dispositivo constante do artigo 4º da lei orçamentária.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 15 de dezembro de 1965.


Caetano de Azevedo Carvalho
Prefeito Municipal


Geraldo de Souza
Secretário